PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-43

MENSAGEM Nº ~~027~~ 36 - DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

P.L. Nº 02
PROC. Nº PC 36

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Referida subvenção será destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena como ajuda de custo para manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 20/JUN/2016 09:16 00002598

CM-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL36

PROJETO DE LEI Nº 027 – DE 16 DE JUNHO DE 2016.
"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, o0nerando o seguinte Elemento Econômico: 02 14 06 10 122.0014-2.122 – Categoria Econômica: 33.50.43 Ficha Local: 536.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal